

- DECRETO Nº 18, DE 1972 -

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, um imóvel rural, constante de uma área de terras, medindo 8.728,30 metros quadrados, sem benfeitorias, encravado em uma gléba maior, nas proximidades desta cidade, de propriedade de OLIVIO DE CARVALHO e S/MULHER,--conforme autorização constante da Lei Municipal n.10, de 19 de junho de 1972, e, obedecidas as disposições constantes das alíneas "a" e "b" do parágrafo único do artigo primeiro desta lei.

Parágrafo único - O imóvel a ser desapropriado, destina-se a ampliação do CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro, fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 3º, - da Lei acima mencionada, um crédito adicional,--especial de Cr\$-5.000,00(cinco mil cruzeiros), com a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

2. Gabinete do Prefeito

4.0.0.0.	DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0.	Inversões Financeiras
4.2.100.9.7.	Aquisição de Imóveis
	desapropriação de imóvel, para ampliação -
	do CEMITÉRIO MUNICIPAL. Cr\$5.000,00

Parágrafo único - O presente crédito correrá por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, DE ACÓRDO COM A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 20 de junho de 1972.


Donato Marcelo Balbo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO e registrado na Secretaria
da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar público de costume
na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO